



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco

**LEI Nº 139/2002
DE 20 DE JUNHO DE 2002**

Cria, no Âmbito do Município de Amparo do São Francisco, o seu Projeto “Trabalho com Responsabilidade”, com a finalidade de Implementar no Município as ações preconizadas da Agenda 21 Local.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO,
ESTADO DE SERGIPE,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica criado no Âmbito do Município de Amparo do São Francisco, o Projeto Trabalho com Responsabilidade com a finalidade de facilitar e integrar as ações necessárias ao Planejamento Sócio-econômico-ambiental participativo.

Art. 2º - Para a execução do Projeto Trabalho com Responsabilidade, o Poder Executivo instituirá a Comissão intitulada “Trabalhando com Responsabilidade”, a qual aprovará o seu próprio Regimento Interno.

§ 1º A Comissão Trabalhando com Responsabilidade será constituído por Representantes do Setor Público, Setor Produtivo e Terceiro Setor.

§ 2º As atividades dos Componentes da Comissão Trabalhando com Responsabilidade serão exercidas a Título Gratuito.

§ 3º São Atribuições da Comissão Trabalhando com Responsabilidade:

I – propugnar pelos interesses do Município e da mesorregião a que integra;



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco

II – propor Grupos de Trabalho temáticos para sugerir, planejar, executar e monitorar;

III – harmonizar as várias políticas públicas e as instâncias democráticas do município para convergirem para o foco da Agenda 21 Local;

IV – sugerir a Alocação de Recursos Financeiros, Humanos e Materiais;

V – fornecer Subsídios à Câmara Municipal, ao Poder Executivo e a outros entes com atuação no município na Formulação de Políticas Públicas;

VI – encaminhar Relatórios para as Instâncias Competentes e divulga-los em Eventos com a participação da Sociedade do Município.

VII – informar ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios sobre Irregularidades porventura verificadas.

Art. 3º - Os Recursos necessários para o projeto Trabalho com responsabilidade, bem como para o desenvolvimento dos Trabalhos da Comissão Trabalhando com Responsabilidade, serão oriundos de Doações, Repasses e Dotações Orçamentárias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, em 20 de Junho de 2002.


MARIELZE VIEIRA ROSA
Prefeita Municipal